

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I

Relação de Equipamentos e Veículos

Item	Veículo/Equipamento	Placa	Ano	Secretaria
01	MOTONIVELADORA DRESSER MOD.140 MOTOR MBB OM/352A, 143CV, SERIE ZB10968,		1987	Obras e Serviços Urbanos
02	CAMINHÃO MBB MOD. 1313/42CC,COM 145HP, 06 CILINDROS, COR AMARELO, CHASSI N. 34500212635730 EQUIP. C/ CACAMBA 5M3	IHJ 1663	1983/1984	Obras e Serviços Urbanos
03	CAMINHÃO MBB, MOD. LK1318/36, COM 190HP, 06 CILINDROS, COR GRENA, CHASSI N.9BM345321JB781870, EQUIP.C/CACAMBA 5M3	IHF 7046	1988	Obras e Serviços Urbanos
04	DISTRIBUIDOR ESTERCO LIQUIDO CAP. 4000 LT. -MEPEL SERIE 2002/12 N. EQUIP. 08.15.929			Obras e Serviços Urbanos
05	CAMINHÃO VW, MOTOR CUMMINS, BRANCO,CHASSI9BW2N82T26R611514, C/CAÇAMBA BASCULANTE 10M³, DIESEL.	INE 3463	2006	Obras e Serviços Urbanos
06	CAMINHÃO MB - A DIESEL - POTENCIA 245CV CHASSI 9BM9580947B524800- BRANCO EQUIPADO C/CAÇAMBA DE 12M³,	INS7852	2007	Obras e Serviços Urbanos
07	CAMINHÃO MB - A DIESEL – POTENCIA 245CV CHASSI 9BM9580947B523916- BRANCO EQUIPADO C/CAÇAMBA DE 12M³,	INS7860	2007	Obras e Serviços Urbanos
08	MOTONIVELADORA, NOVA, MARCA CASE, MODELO 845, CHASSIS, NAAF07151, MOTOR DIESEL Nº.36165597, POTENCIA 150HP, COR AMARELA, PESO OPERACIONAL14.291 KG CÓDIGO BIN, 501199,CÓDIGO FINAM:1795705-CLASSIF.FISCSSL, 8429.20.90 NF.0000025 DE 30/04/2010	IQV 9023	2010/2010	Estradas
09	PÁ-CARREGADEIRA NOVA, FABRICAÇÃO , NACIONAL, MARCA CASE, MODELO W2OE,CAB, CHASSIS: NAAE15077, MOTOR COMMINS 6T5.90, Nº36171669, DIESEL, POTENCIA 152HP.COR AMARELA, PESO OPERACIONAL 10.089KG.	IQV 9779	2010/2010	Estradas
10	PÁ CARREGADEIRA ZL.50 MARCA:YTO MODELO:ZL.50F COR AMARELA A DIESEL TIPO:DI CHASSI:20370732		2010	Estradas
11	CAMINHÃO FORD/CARGO 1722 E, COR BRANCA, CHASSI: 9BFYCE7VXBBB68981, MOTOR: 36230491 CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 6M3, NIEV:SP7FN1026M3AR9140, ACOPLADA AO ACIMA	HOE 4191	2010-2011	Estradas
12	CAMINHÃO FORD/CARGO 2428 E, COR BRANCA, CHASSI: 9BFYCEJX7BBB70200, MOTOR: 36240641 CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE	HOE 4947	2010-2011	Estradas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	STANDARD14M3, NIEV: ACOPLADA AO CHASSI ACIMA			
13	PA CARREGADEIRA 350KN CHBO 1142,		2015	Estradas
14	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA HIDRÁULICA136960/2007 CAPACIDADE 7M³ MARCA IBL.		2007	Agricultura e Meio Ambiente
15	CAMINHÃO AGRALE 8500TCA DIESEL MOTOR MWM 4.10TCA 115CV E.E. 4200MM PBT. 8000 KG CMT:11000 KG. RENAVAL: 345406 FINAME: 2009710 COR BRANCA MOTOR E1T169436CAIXA: JM 164920 EIXO: 66980 CHASSI:98VC2762SBCOO2675EQUIPA DO COM CARROCEIRA DE MADEIRA	ISS 4735	2011	Agricultura e Meio Ambiente
16	RETROESCAVADEIRA MODELO 3C 4X4 MT		2013	Agricultura e Meio Ambiente
17	CAMINHÃO MERCEDES BENS BRANCO ATRON 2729K/36 286 CV	IVH 6262	2014	Agricultura e Meio Ambiente
18	MOTONIVELADORA CASE MODELO 845B CHASSIS HBZN0845JEAF04124 COR CASTANHO			Agricultura e Meio Ambiente
19	CAMINHÃO VOLWAGEN WORKER 13.190 183HP, CHASSI 9533E7237HR701930	IXH 6313	2016/2017	Agricultura e Meio Ambiente
20	RETROESCAVADEIRA 3CX JCB	IZK0E83	2019	Agricultura e Meio Ambiente
21	TRATOR AGRICOLA CASE CABINADO VERMELHO	IZM1G15	2019	Agricultura e Meio Ambiente
22	RETROESCAVADEIRA 3X JCB CABINADA COM AR CONDICIONADO	IZL7F59	2019	Agricultura e Meio Ambiente
23	TRATOR JOHN DEERE MOD 610DJ VERDE		2018	Agricultura e Meio Ambiente
24	ÔNIBUS ESCOLAR CHASSI Nº.9532882W7BR114413 CÓD.COR 2638 AMARELO A DIESEL Nº MOTOR D1A050408	IRM 9122	2010/2011	Educação, Esporte e Turismo
25	ÔNIBUS ESCOLAR CHASSI Nº.9532882W9BR112873 CÓD.COR 2638 AMARELO A DIESEL Nº MOTOR D1A050050	IRO 2522	2010/2011	Educação, Esporte e Turismo
26	ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 48 PASSAGEIROS	IVR 8421	2014	Educação, Esporte e Turismo
27	ONIBUS ESCOLAR VW 15.190, 43 PASSAGEIROS		2014	Educação, Esporte e Turismo
28	ONIBUS ESCOLAR IVECO 10190 45 LUGARES	JAK2F47	2020	Educação, Esporte e Turismo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO II

Termo de Referência

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos movidos a diesel, das marcas e modelos indicados na relação do anexo, todos de propriedade ou posse do Município de Cruzeiro do Sul/RS.

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos movidos a diesel, de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul/RS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A manutenção deverá compreender, mas não se limita a: mecânica geral compreendendo serviço de reboque/socorro, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, troca de filtros, óleos e lubrificantes, consertos de suspensões e molas, lanternagem e pintura, capotaria e tapeçaria, conserto de radiadores, conserto de sistemas de ar condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, reforma/retífica de motores, serviços de geometria de suspensões, balanceamento de pneus e alinhamento de direções, rebobinagem de motores de partida e alternadores, substituição de vidros e películas de controle solar e fornecimento de peças de reposição genuínas e/ou originais.

2 – TERMINOLOGIA

2.1 – Manutenção: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

a) **Manutenção Preventiva:** Revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

b) **Manutenção Corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo/equipamento ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

2.2 – **Serviço de Reboque:** Serviços de socorro através de veículo do tipo guincho ou prancha.

2.3 – **Serviço de Mecânica Geral:** Consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água, de combustível e de óleo, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.

2.4 – **Serviço de Lanternagem:** Serviços de troca e/ou conserto de lataria.

2.5 – **Serviço de Pintura:** Serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida.

2.6 – **Serviço de Capotaria:** Serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.

2.7 – **Serviço em Sistema Elétrico:** Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

2.8 – Serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

2.9 – Serviço de Geometria, Balanceamento e Alinhamento: Serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.

2.10 – Serviço de Suspensão: Serviço de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços.

2.11 – Serviço de Instalação de Acessórios: Serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

2.12 – Serviço de Vidraceiro: Serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e colocação de película.

2.13 – Serviço de Ar condicionado: Serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

2.14 – Peças Genuínas: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

2.15 – Peças Originais: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

2.16 – Peças Paralelas: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e aos parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

3 – DO INÍCIO E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município, efetuará a solicitação de cada peça, serviço ou de cada inspeção, por escrito (requisição), à credenciada, sendo que esta deverá atender

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

aos chamados do Município em 24 (vinte e quatro) horas, devendo, também, apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no mesmo prazo, para avaliação e posterior autorização. Este prazo não se aplica quando houver desmontagem, ficando a critério do fiscal estabelecer o mesmo.

4 – DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato/Termo para a prestação dos serviços vigorará a partir de sua assinatura, por período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada na oficina mecânica credenciada. Além da entrega no local designado pelo Município, deverão os credenciados, também, descarregar e armazenar as peças em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A credenciada deverá:

- Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria responsável.
- Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessário.
- Manter, dentro do raio de distância do Município de Cruzeiro do Sul/RS, oficina com os equipamentos e ferramental básico e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, além de estoque mínimo de peças, necessárias para agilizar o atendimento ao Município;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- Fornecer informações e dados sobre serviços e/ou peças, conforme solicitação e no prazo fixado.
- Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para conferência, na respectiva secretaria.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.
- Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.
- Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente. Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos. Além disso, a credenciada deverá manter vigente o Contrato(s) de capacitação técnica e qualidade para reparação automotiva e/ou Carta de Representação, durante todo o período da contratação.
- Apresentar a lista de preços de venda ao consumidor (lista pública de preços) onde conste os valores das peças, sendo que o Município de Cruzeiro do Sul/RS reserva-se o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa de mercado, bem como utilizar o *software* AUDATEX® para a confirmação de preços praticados e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado. Deverão ser reenviadas, por e-mail, as listas quando as mesmas sofrerem atualizações.
 - Possuir estrutura apropriada para os serviços nos veículos e equipamentos, estando equipada com o seguinte:
 - A credenciada deve possuir elevadores para veículo pesado e/ou rampra para atendimento, sendo que a quantidade dos mesmos deve ser proporcional ao nº de veículos nos quais a empresa prestará os serviços (soma do número de veículos e equipamentos dos itens que se credenciou), conforme a seguir:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- No mínimo 01 elevador ou rampa para até 06 veículos/equipamentos;

- No mínimo 02 elevadores ou rampas a partir de 06 e até 15 veículos/equipamentos;

- No mínimo 03 elevadores ou rampas a partir de 15 veículos/equipamentos;

• Manter mecânicos capacitados (atendendo a ABNT NBR 15681:2009) para a execução dos serviços contratados, conforme segue:

◦ A quantidade de mecânicos da credenciada deve ser proporcional ao nº de veículos que a empresa prestará os serviços (soma do número de veículos e equipamentos dos itens que se credenciou), conforme a seguir:

- No mínimo 02 mecânicos para até 06 veículos/equipamentos;

- No mínimo 03 mecânicos a partir de 06 e até 15 veículos/equipamentos;

- No mínimo 04 mecânicos a partir de 15 veículos/equipamentos;

A credenciada deverá possuir equipamentos mínimos necessários para a prestação dos serviços, conforme segue:

- Scanner para diagnóstico eletrônico de veículos/equipamentos;
- Equipamento para limpeza de bicos injetores;
- Elevador ou rampa e valo para manutenção.

A credenciada deverá possuir estoque mínimo de peças (peças novas, sem uso), conforme segue:

- Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de ar-condicionado, etc);
- Fluidos e graxas (óleo de motor, transmissão, freios, direção hidráulica, etc);

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- Rolamentos, buchas e mancais;
- Anéis de vedação, O-ring, gaxetas, etc;
- Peças de desgaste;
- Componentes de freio e embreagem;
- Componentes elétricos, como lâmpadas, relês, fusíveis, caboselétricos, etc.

Não poderá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a respectiva requisição emitida pela Secretaria a qual pertence o veículo. No caso de ocorrer fornecimento e/ou prestação de serviços sem a referida ordem, o(s) mesmo(s) não serão pago(s).

A(s) credenciada(s) poderá(ão) subcontratar apenas os serviços em sistemas de injeção de diesel; serviços de carpintaria, tapeçaria e estofamentos; consertos em fibra de vidro; consertos de cardã e eixos de transmissão; conserto de rodas; serviços de retífica de motores; serviços de geometria de suspensões e balanceamento de pneus; rebobinagem de motores de partida e alternadores; sendo, entretanto, responsável(is) por esses, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

A(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Requisitante, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo**, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

- **Apólice de Seguro**, em seu nome, abrangendo os veículos e equipamentos do Município, que porventura fiquem sob sua guarda, tendo cobertura contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, em vigor;
- **Registro Funcional dos mecânicos** de seu quadro permanente, acompanhado dos certificados de treinamento dos mesmos relativos aos serviços

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

contratados. Os funcionários da subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso;

- **Lista de preços de venda ao consumidor (lista pública de preços)**, onde constem todas as peças (ou a grande maioria) relativas aos veículos do Município. A apresentação das listas deve ser feita em formato digital, e ser enviadas por e-mail para o setor de Gerência de frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. As mesmas deverão ser reencaminhadas sempre que sofrerem alterações;
- **Nota(s) fiscal(is) dos serviços subcontratados** emitida(s) pela subcontratada e/ou **comprovante(s)** de que a empresa subcontratada representa a escolha mais vantajosa para o Município;
- **Documentação da subcontratada**, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

A(s) credenciadas deverá(ão) executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com a quantidade de horas para cada tipo de serviço, conforme ANEXO deste Termo de Referência, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

7 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

As empresas candidatas ao credenciamento deverão comprovar a supervisão dos serviços por profissional de nível superior devidamente registrado na entidade que fiscaliza a atividade, relacionada com o objeto.

Deverá apresentar atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de veículos leves de forma pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência.

Será efetuada vistoria junto às instalações da credenciada, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos, estrutura física e equipamentos, para o fiel cumprimento do Contrato, sendo desclassificada se não atender ao estabelecido.

8 – JUSTIFICATIVA:

Os serviços são necessários para execução de serviços de manutenção e conservação de veículos e equipamentos pertencentes à frota do Município de Cruzeiro do Sul/RS.

